Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 426

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda-Secção de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 30.000,oo (trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas nõa previstas no Orçamento vigente.

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do Orçamento de 1956:

VERBA	HISTÓRICO	Cr$
5-2-1/8-43-0	I - Pessoal Fixo.....	15.000,oo
10-1-1/8-92-4	I - Despesas Diversas..	15.000,oo

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 13 de Dezembro de 1956.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Mod. 200 - (3.000 - 7 - 56)